

"Lei nº 10.21/72"

Modifica o art. 2º da Lei Municipal nº 556/65

A Câmara Municipal do Município de Con-  
ceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribui-  
ções que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº  
10.21/72 e resolve enviá-la à S. Exa. o Sr. Prefeito Muni-  
cipal, para os devidos fins.

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº  
556/65, passa a ter a seguinte redação:

O terreno objeto do artigo anterior, se destina a constru-  
ção do Edifício e instalações de um Centro Social para  
Instrução e Educação com cursos diversos de aperfeiço-  
amento, não se alienando sob nenhum título.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na  
data da sua aprovação, revogadas as disposições em  
contrário.

Sala de sessões da Câmara Municipal  
de Conceição da Barra, em 10 de outubro de 1972

Antônio Lopes da Cunha  
Presidente da Câmara